



FOR 137 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TREINAMENTOS

Inexigibilidade nº 114/2024

OBJETO: Inscrição do servidor SAMUEL NATHAN BORGMANN DE OLIVEIRA da Câmara de Vereadores de Joinville no curso “APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III, alínea f da Lei 14.133/2021.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.

DATA DO EVENTO: 25/11 a 27/11/2024 – **Modalidade:** Presencial.

LOCAL: Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO.

CNPJ nº 36.003.671/0001-53.

CONDIÇÕES DE REGULARIDADE DA CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

JUSTIFICATIVA:

Conforme preceitua o art. 37, inciso XXI, da CF/88, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, “*que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e*



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em lei.

As exceções ao dever de licitar estão elencados nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021 – tratando dos casos onde as licitações são dispensáveis e onde, de fato, não cabe licitar. Especificamente, o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, traz a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando essa hipótese legal e visando capacitar seus servidores, a Câmara de Vereadores de Joinville contrata as inscrições supramencionadas através de inexigibilidade de licitação.

Conforme entendimento já firmado pela Corte de Contas da União, as contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, a saber:

Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário: “A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. (...) sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos”

Considerando, também, que este tipo de contratação depende da qualidade, da técnica empregada e a habilidade do prestador (de forma interdependente), a escolha



do contratado passa a depender de uma análise subjetiva da Administração - o que torna a realização de uma licitação inviável (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, pág. 673).

Sendo assim, far-se-á a contratação direta, por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação nº **114/2024**.

ANEXOS:

FOR 135 – Solicitação de treinamento (Autorizado);

Folder do curso;

FOR 136 – Análise da Solicitação de Treinamento;

CND federal, CND trabalhista e CRF FGTS;

FOR 006 – Levantamento de Necessidades de treinamento;

Confirmação do curso.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, **01** de novembro de **2024**.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville